



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA ITENS COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA E ITENS COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº. 7.892/2013, Lei Municipal nº 9.525/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	19 de julho de 2018
HORÁRIO	09:00 horas.
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de ferramentas e outros (broca aço, bucha, cadeado, enxada, fita crepe, lixa, parafuso, pincel e outros), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	Sala de Licitação da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia situada na Av. do Cerrado n.º 999, Bloco B, Térreo, Park Lozandes – Paço Municipal - Goiânia- GO.
PROCESSO Nº	2112/2018 - BEE
INTERESSADO / ÓRGÃO PARTICIPANTE	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e órgãos participantes
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.goiania.go.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, no horário das 8 h as 12 h e das 14 h as 18 h, nos dias úteis, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, Fone: (62) 3524-6320/6321/ e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br	



ÍNDICE

1 - DO OBJETO	3
2 - DA SESSÃO PÚBLICA	3
3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	3
4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES	4
5 – DO CREDENCIAMENTO	5
6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS	6
7 – DO REGISTRO DE PREÇOS	7
8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO	8
9 - DA HABILITAÇÃO	11
10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	13
11 - DOS RECURSOS	14
12 - DO FORNECIMENTO/CONTRATO	14
13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES	16
14 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE	17
15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18
16 - DA CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
17 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
18 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
19 - DA CONTRATAÇÃO	20
20 - FRAUDE E CORRUPÇÃO	22
21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22
22 - DO FORO	24
ANEXOS AO EDITAL: O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais	
23 - ANEXO I - Termo de Referência (Especificações)	25
24 - ANEXO II - Modelo de Ata de Registro de Preços	38
25 - ANEXO III – Minuta Contratual	43
26 - ANEXO IV - Termo de Credenciamento (Modelo)	49
27 - ANEXO V - A - Declaração de Habilitação (empresas não beneficiadas pela LC 123/06)	50
28 - ANEXO V - B - Declaração de Habilitação (empresas beneficiadas pela LC 123/06)	51
29 - ANEXO VI - Carta Proposta (Modelo)	52
30 - ANEXO VII - Carta de Apresentação da Documentação	53
31 - ANEXO VIII - Fiança Bancária	54
32 - ANEXO IX - Comprovante de Recibo do Edital	55



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREFEITURA DE GOIÂNIA

**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA E ITENS COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, doravante denominada **SEMAD**, através do Gerente de Pregões nomeado pelo Decreto Municipal nº 933/2017 e dos Pregoeiros designados pelo Decreto Municipal nº 1.106/2018, bem como pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 684/2018**, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial Nº 014/2018 – SRP do tipo MENOR PREÇO**, conforme **processo nº 2112/2018 - BEE**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei Federal nº. 10.520/2002**, **Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011**, **Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, **Decreto Federal nº. 7.892/2013** e **Lei Municipal nº. 9.525/2014**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/1993** com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de ferramentas e outros (broca aço, bucha, cadeado, enxada, fita crepe, lixa, parafuso, pincel e outros), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.**

2. DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, em local, data e horário já determinados.
- 2.2.** Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
- 2.3.** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.1.1. ESTÁ LICITAÇÃO POSSUI ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme determina o art. 48, inciso I e III, da Lei Complementar nº 123/2006..

3.1.2. Para os itens de “Cota Reservada” e com “Destinação Exclusiva”: Somente poderão participar as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.1.2.1. A mera declaração como ME ou EEP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC n.º 123/2006 por **licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame**, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3.1.3. Havendo participação de empresas que não sejam Microempresas – ME ou Empresas de pequeno Porte – EPP para o(s) item(s) com “destinação exclusiva” e com “cota reservada” estas serão sumariamente DESCLASSIFICADAS.



3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3. Poderão estar presentes mais de um representante de cada empresa, desde que representando somente uma única empresa licitante. Contudo, apenas 01 (um) representante legal se manifestará a cada sessão, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado. Demais interessados poderão assistir às sessões desde que não tumultuem o procedimento, sendo convidado, pelo Pregoeiro, a se retirar da sessão aquele que assim não proceder

3.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal ou cadastrado no sistema, poderá representar mais de um licitante.

3.5. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.5.1. Empresas em estado de falência ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado;

3.5.2. Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93, ou impedidas de licitar no âmbito da União, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

3.5.3. Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

3.5.4. Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio receberão os envelopes n.º1 Proposta de Preços e n.º 2 Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE GOIANIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DE ABERTURA: 19/07/2018
HORÁRIO: 09:00 horas
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º
E-MAIL:..... TELEFONE:.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE GOIANIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA:19/07/2018
HORÁRIO: 09:00 horas
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º
E-MAIL:..... TELEFONE:.....

4.2. Os documentos relativos ao credenciamento, à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.



Secretaria Municipal de Administração

- 4.2.1.** Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, deverão fazê-lo até o 2º dia anterior a data de abertura da licitação, na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, nos horários e local previstos no item 21.16 deste edital.
- 4.2.2.** Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.
- 4.3.** A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.
- 4.4.** Recebidos os envelopes n.º1 **Proposta de Preços** e n.º 2 **Documentos de Habilitação**, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos participantes que o desejarem.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a), devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme **ANEXO IV**, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.
- 5.2.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração (**ANEXO IV**).
- 5.3.** O credenciamento será efetuado por meio de:
- 5.3.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).
- 5.3.2. Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 5.3.3. Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular** (modelo apresentado no Anexo IV), assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.
- 5.4.** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**;
- 5.5. Declaração formal da firma licitante**, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº. 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V - A** deste edital;
- 5.5.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar na Declaração citada no item 5.5 sua condição de ME ou EPP, conforme **ANEXO V - B**.
- 5.6. CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do **artigo 3º da Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI nº 36 de 03/03/2017**.
- 5.6.1. Demonstração do resultado do exercício – DRE do exercício anterior**, apresentado na forma da Lei, por fotocópia devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou



Secretaria Municipal de Administração

domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do **item 5.6**, em atendimento às exigências da LC n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

5.6.2. Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

5.7. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.8. O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração(ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es) deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.

5.9. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

5.9.1. A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços INICIAL (Envelope nº 1), deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

6.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.1.2. A proposta deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, **a marca, quando houver** e demais elementos pertinentes, o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL** expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, contendo especificação detalhada do objeto nos termos do memorial descritivo/especificações técnicas e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações e outras despesas, se houver.

6.1.2.1. Os custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem entregues sem ônus adicionais

6.1.3. CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura contendo as informações e conforme **ANEXO VI**, deste Edital;

6.1.4. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

6.1.4.1. Caso o prazo de que trata o item 6.1.4, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.1.4.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

6.1.5. Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no **item 13** do Edital.



- 6.2. A Proposta de Preços AJUSTADA deverá ser apresentada, somente pela licitante vencedora, após a fase de lances/negociações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com as seguintes exigências:**
- 6.2.1.** A proposta deverá conter as especificações detalhadas dos produtos, **a marca**, quando houver, conforme o Termo de Referência, e demais elementos pertinente descritas no Item 6.1.2.
- 6.2.2.** A proposta de preços deverá ser elaborada de maneira que, ao final dos lances e negociação, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme o valor estimado constante no **ANEXO I**.
- 6.2.3.** Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;
- 6.3.** A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.
- 6.4.** Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.
- 6.5. Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o(s) produto(s) ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - ANEXO I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.** Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.
- 6.6.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).
- 6.7.** Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 6.8.** Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações.
- 6.9.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
- 6.10.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** O Sistema de Registro de Preços (**SRP**) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.
- 7.2.** Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão não participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 7.3.** Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Administração**, órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 7.4.** Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- 7.5.** Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.



Secretaria Municipal de Administração

- 7.6. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a **Secretaria Municipal de Administração** e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 16.1, **terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 7.7. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os bens e/ou serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição/ prestação de serviços quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.
- 7.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a **Secretaria Municipal de Administração**, optar pela aquisição/ prestação de serviço por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 7.9. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **Secretaria Municipal de Administração**.
- 7.10. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.
- 7.11. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.12. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 8.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM**, para fornecimento dos produtos nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.
- 8.2. Serão selecionados pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.
- 8.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.
- 8.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá ao (a) Pregoeiro (a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.
- 8.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observado o que dispõe o § 2º, do art. 3º da lei 8.666/93, se o mesmo se mantiver, será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;
- 8.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;
- 8.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, considerando-se o valor estimado para a contratação.
- 8.7. Caso, os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido.



- 8.8. Após a fase de negociação, o (a) Pregoeiro (a) ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **menor preço**;
- 8.9. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação
- 8.9.1. Para o Item de “**AMPLA CONCORRÊNCIA**”, conforme Termo de Referência do Edital – Anexo I, caso a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.9.1.1. O (A) pregoeiro (a) verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de **empate** com a Empresa de Grande Porte que ofertou o menor preço. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.
- 8.9.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.
- 8.9.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontram na situação descrita no item 8.9.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 8.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta.
- 8.9.2.2. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:
- 8.9.2.2.1. A Microempresas e Empresas de Pequeno Porte melhor classificada poderá, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado após fase de negociação.
- 8.9.2.3. Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.
- 8.10. Para o ITEM de “**COTA RESERVADA**”- Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo previsto para “**Ampla Concorrência**”, assegurada a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo como o previsto no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
- 8.11. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da **ampla concorrência**, se for o caso.
- 8.12. As microempresas e empresas de pequeno porte que participarem desta licitação em relação à **ampla concorrência**, poderão também concorrer à cota reservada.
- 8.13. Na hipótese de uma mesma microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora quanto à **ampla concorrência** e à cota reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.
- 8.14. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **ampla concorrência**, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item 13 deste Edital.
- 8.15.1. Após a fase de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15.2. O critério de aceitabilidade do preço ofertado levará em conta **os preços apresentados pelos sistemas referenciais de custos, conforme a Instrução Normativa nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, ou de acordo com os preços praticados no**



mercado, o que for mais vantajoso para a Administração e ainda o disposto no art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93.

- 8.15.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 8.16.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- 8.17.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades, no credenciamento, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão, a critério do Pregoeiro, ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.
- 8.18.** Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 8.18.1.** **A proposta ajustada deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 13 DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;**
- 8.19.** Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;
- 8.20.** Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço;
- 8.21.** Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os **preços apresentados pelos sistemas referenciais de custos, conforme a Instrução Normativa nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, ou de acordo com os preços praticados no mercado, o que for mais vantajoso para a Administração** e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.
- 8.21.1.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes
- 8.21.2.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art.43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:
- 8.21.2.1.** Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- 8.21.2.2.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.
- 8.22.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);
- 8.23.** Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;
- 8.24.** O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, bem como no site www.goiania.go.gov.br, para intimação e conhecimento dos interessados.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (Envelope n.º 2), devidamente fechado, conforme relação a seguir:

9.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. Registro comercial, para empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidora ou nomeação da diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

9.3.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

9.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

9.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.3.7. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

9.3.7.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

9.3.7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



9.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4.1.1. Nos casos de **participação de empresa em recuperação judicial**, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

9.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.4.2.1. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

9.4.2.2. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

9.4.2.3. Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

9.4.2.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade**, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- ☐ $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1$
- ☐ $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- ☐ $ISG = AT / (PC + ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável em longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível em longo prazo
PL = patrimônio líquido

9.4.2.4.1. Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no **subitem 9.4.2.4** e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido **mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor total estimado para a contratação, **estarão inabilitadas**.

9.4.2.4.2. A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

9.4.2.4.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item 9.4.1.



9.4.2.4.4. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens 9.4.2.

9.4.2.5. Nos termos do artigo 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e do artigo 4º da Instrução Normativa nº 08/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

9.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou de Direito Privado, a fim de comprovar capacidade técnica da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

9.5.1.1. O atestado a que se refere o item acima deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo CNPJ, devidamente assinado pelo atestador.

9.5.1.2. Não será aceita comprovação de aptidão de que trata estes itens através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.

9.5.2. Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VII** deste edital.

9.6. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

9.6.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 9.3.2, 9.3.3, 9.3.6 e 9.4.1 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

9.6.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 9.3.2, 9.3.3, 9.3.6 e 9.4.1 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

9.7. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.8. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.

9.9. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

9.10. Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.11. O não atendimento dos itens 6– Proposta de Preços e 9 – Habilitação poderá ensejar na desclassificação/inabilitação da empresa, salvo eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades no credenciamento, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão a critério do(a) Pregoeiro(a) ser sanadas durante o procedimento licitatório, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



Secretaria Municipal de Administração

- 10.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 21.16 deste Edital;
- 10.1.1. NÃO SERÁ ADMITIDA IMPUGNAÇÃO** sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, *e-mail*, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.
- 10.1.2.** O impugnante deverá certificar-se do recebimento pela SEMAD, caso o faça por meio eletrônico, isentando a Prefeitura de Goiânia de quaisquer responsabilidades por falha na transmissão de dados via internet.
- 10.2.** Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.3.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), e protocolizado na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no endereço descrito no item 21.16.
- 11.1.1. NÃO SERÃO ADMITIDAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES DE RECURSOS**, sem nome ou razão social, CNPJ, telefone, endereço eletrônico (*e-mail*) e assinatura do representante legal.
- 11.1.2.** O licitante deverá certificar-se do recebimento pela SEMAD, caso o faça por meio eletrônico, isentando a Prefeitura de Goiânia de quaisquer responsabilidades por falha na transmissão de dados via internet.
- 11.2.** Os demais licitantes ficam desde logo, intimados para, caso queiram, apresentar contrarrrazões em **até 03 (três) dias úteis** que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 11.2.1. As razões recursais serão disponibilizadas no site da Prefeitura de Goiânia, ao final do prazo para apresentação dos recursos, momento pelo qual será iniciado o prazo para apresentação das contrarrrazões, conforme descrito no subitem 11.2.**
- 11.2.2.** Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.
- 11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;
- 11.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5.** Recebido, examinado e decidido o recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados o(a) Pregoeiro(a), caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação.
- 11.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Administração**.

12. DO FORNECIMENTO/CONTRATO

- 12.1.** As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Secretaria Municipal de Administração / órgãos participantes** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 12.1.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do art. 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do art. 2º da Instrução**



Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município, a CONTRATANTE, designará representantes da Prefeitura de Goiânia, constante do quadro de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

- 12.2.** O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
- 12.3.** Todo produto entregue, deverá conter, validade e/ou garantia, quando da emissão da Nota Fiscal.
- 12.4.** Quando do início do fornecimento dos produtos, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o representante nomeado pela **CONTRATANTE** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.
- 12.5.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com o **ANEXO I** – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **CONTRATANTE**.
- 12.5.1.** O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.
- 12.6.** Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos produtos.
- 12.7.** Os produtos deverão ser fornecidos de forma a atender as necessidades da **CONTRATANTE** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.
- 12.8.** Os produtos serão recusados pelo representante nomeado pela **CONTRATANTE** nos seguintes casos:
- a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no **ANEXO I** - Termo de Referência.
 - b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
 - c) Quando se tratar de produtos de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.
- 12.9.** Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o **prazo de 10 (dez) dias corridos** para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **CONTRATANTE** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
- 12.10.** No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os produtos pela segunda vez, a **CONTRATANTE** poderá cancelar a Ordem de Serviço/ Nota de Empenho referente aos produtos recusados, sendo facultada a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para realizar a entrega dos produtos não aprovados e não recebidos definitivamente, desde que rescindido o contrato previamente com a primeira colocada e observadas às condições previstas no **item 19.6**.
- 12.11.** Os produtos fornecidos deverão conter prazo de garantia/validade, devendo a empresa vencedora reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregado, no prazo **de 10 (dez) dias corridos**, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 12.12.** No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a reposição.
- 12.13.** Em caso de demora na substituição dos produtos que apresentaram qualquer irregularidade, a **CONTRATANTE** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.



12.14. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

12.14.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

12.14.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

13.1.1. A multa a que se alude o item 13.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de **3% (três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. Em conformidade com o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

13.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da proposta não celebrar o contrato;

13.3.2. Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada.

13.3.3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

13.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.3.5. Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

13.3.6. Não mantiver a proposta;

13.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.4. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.



- 13.5.** Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 13.6.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA ou da garantia contratual (quando Houver), de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 14.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente e a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
- 14.1.1.** Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.
- 14.1.2.** Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.
- 14.2.** Além do disposto no item 14.1 a licitante vencedora deverá apresentar documentos de regularidade fiscal e trabalhista constantes nos itens 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5 e 9.3.6,
- 14.2.1.** Em caso de irregularidade fiscal, a **Secretaria Municipal de Administração / órgãos participantes** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **Secretaria Municipal de Administração / órgãos participantes**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 14.3.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 14.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 14.3.1.** A devolução de fatura não aprovada pela **Secretaria Municipal de Administração / órgãos participantes** não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 14.4.** A(s) nota(s) fiscal (is) será (ao) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.
- 14.5.** O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Administração / órgãos participantes**, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.6.** A **Secretaria Municipal de Administração / órgãos participantes** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 14.6.1.** Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;
- 14.6.2.** Débitos da ADJUDICATÁRIA no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;
- 14.6.3.** Pendências trabalhistas e de verbas devidas à Seguridade Social em nome da contratada e referente à execução do contrato sob exame;
- 14.7.** Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 14.8.** Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.
- 14.9.** Na prorrogação do prazo, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, do período.



14.10. O não pagamento de qualquer fatura pelas razões mencionadas no item 14.6 não surtirá direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. - Em conformidade com o Art. 7º, §2º da Lei Municipal nº 9.525 de 29 de dezembro de 2014, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

16. DA CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

16.1.1. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16.1.2. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura de Goiânia e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

16.1.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

16.2. O registro a que se refere o item 16.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 18.

16.3. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

16.3.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

16.3.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

16.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 16.3.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.5. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no item 16.1, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços (**ANEXO II**), dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

16.5.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

16.6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.9. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

16.10. O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.



Secretaria Municipal de Administração

- 16.11.** A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 13 deste Edital.
- 16.12.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 16.13.** O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 16.14.** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 16.15.** Caberá ao fornecedor dos produtos beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.
- 16.16.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere item 16.14 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgão participante.
- 16.17.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 16.18.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

17. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 17.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8.666/93.
- 17.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 17.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 17.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 17.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:
- 17.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Fornecimento; e
- 17.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



18.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

18.1.1. Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

18.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

18.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

18.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

18.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

18.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

18.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

18.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

18.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

18.2. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

18.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

18.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO III** do presente ato convocatório.

19.1.1. Em atendimento ao que dispõe o artigo 8º, § 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e no artigo 9º, § 4º da Instrução Normativa 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás haverá prioridade na aquisição dos produtos constantes nos itens destinados às empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006.

19.2. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.**

19.2.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57 Inciso I da Lei nº 8.666/93.

19.3. O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.



- 19.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.**
- 19.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.**
- 19.5.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.**
- 19.5.2. A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**
- 19.6. É facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando o vencedor da licitação assinar o ajuste, mas não iniciar a execução contratual, desde que rescindido o contrato previamente com o primeiro colocado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor.**
- 19.7. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:**
- 19.7.1. Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.**
- 19.7.2. Apresentar Alvará de localização e funcionamento emitido pelo município do domicílio do licitante.**
- 19.7.3. Apresentar prestação de garantia da contratação, conforme o item 19.8 e o artigo 56, caput da Lei 8.666/93.**
- 19.8. Para os contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), será exigida da empresa vencedora como condição para assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:**
- 19.8.1. Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;**
- 19.8.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na conta nº 60-1, Agência 2510, CNPJ nº 01.612.092/0001-23 – Caixa Econômica Federal ou na Secretaria de Finanças. O(s) licitante(s) vencedor(s) deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;**
- 19.8.1.2. Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.**
- 19.8.2. Seguro-garantia; ou,**
- 19.8.2.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.**
- 19.8.3. Fiança Bancária.**
- 19.8.3.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do ANEXO VIII deste edital;**
- 19.8.3.2. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária deverá apresentá-la à**



Secretaria Municipal de Administração

Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999- Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

19.8.3.3. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

19.9. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

19.10. A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

19.11. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

19.12. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.

19.13. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

19.14. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

20. FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

21.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

21.1.2. Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

21.1.3. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, divulgando pela mesma forma que se deu o texto original, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

21.1.4. Inabilitar/desclassificar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior conferência de sua proposta e documentação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial. Ocorrendo isso, será levada em consideração, a data de abertura do certame para fins de análise e julgamento da documentação da empresa.



Secretaria Municipal de Administração

- 21.2.** Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 21.3.** Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 21.4.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 21.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 21.6.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 21.7.** A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 21.8.** É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.9.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.10.** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 21.11.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 21.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 21.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 21.14.** A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 21.15.** À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a **Secretaria Municipal de Administração / órgãos participantes** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 21.16.** Qualquer pedido de ESCLARECIMENTO em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta ou telegrama, enviados ao endereço abaixo ou por *e-mail*, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão

Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bl. B, Térreo, Park Lozandes - Goiânia- GO. CEP. 74.884-900

Fone: (62) 3524-6320

Horário: 8 h às 12h e das 14 h as 18 h.

E-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

- 21.17.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD** dados para remessa de informações.



Secretaria Municipal de Administração

- 21.18.** No caso de ausência da solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.
- 21.19.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo site: **www.goiania.go.gov.br** até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.
- 21.20.** Os licitantes interessados que adquirirem o Edital através do site **www.goiania.go.gov.br** e **www.licitacoes-e.com.br** ou qualquer outra fonte poderão remeter o Comprovante de Recibo do Edital, conforme **ANEXO IX**, à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para receber notificações de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais. Tais retificações/ informações estarão disponíveis a todos os interessados no endereço acima descrito, sendo que o não envio do Comprovante do Recibo não restringe ou prejudica a publicidade e/ou a legalidade do certame.
- 21.21.** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **Secretaria Municipal de Administração**, publicado no **site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br)**, no **Diário Oficial do Município**, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário 8 h às 12h e das 14 h as 18 h, nos dias úteis.

22. DO FORO

- 22.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

RENATO GARCIA PEREIRA
Gerente de Pregões

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração



23. ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ferramentas e outros (broca aço, bucha, cadeado, enxada, fita crepe, lixa, parafuso, pincel e outros), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	DESTINAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO ACRÍLICO/COLA DE CONTATO	KG	47.064	QTDE COTA PRINCIPAL	R\$16,55	R\$778.909,20
2	ADESIVO ACRÍLICO/COLA DE CONTATO	KG	15.688	QTDE RESERVADA P/ ME/EPP	R\$16,55	R\$259.636,40
3	ADESIVO PLÁSTICO - BISNAGA 75 G	UNID	200	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$3,56	R\$712,00
4	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC INCOLOR FRASCO 850G	UNID	219	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$32,77	R\$7.176,63
5	BROCA AÇO RÁPIDO ¼" 6,35 MM	UNID	1.376	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$6,32	R\$8.696,32
6	BROCA AÇO RÁPIDO ½" 12,70 MM	UNID	1.276	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$19,06	R\$24.320,56
7	BROCA AÇO RÁPIDO 1/16" 1,60 MM	UNID	1.296	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$1,19	R\$1.542,24
8	BROCA AÇO RÁPIDO 13/64" 5,16 MM	UNID	1.451	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$4,12	R\$5.978,12
9	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8" 9,50 MM	UNID	1.316	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$11,26	R\$14.818,16
10	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16" 7,90 MM	UNID	1.396	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$8,70	R\$12.145,20
11	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32" 3,97 MM	UNID	1.341	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$3,63	R\$4.867,83
12	BROCA AÇO RÁPIDO 9/64" 3,60 MM	UNID	1.376	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$3,05	R\$4.196,80
13	BROCA AÇO RÁPIDO LONGO 3/16" 132MM	UNID	1.086	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$27,68	R\$30.060,48
14	BROCA CHATA GUIA ½	UNID	1.171	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$5,46	R\$6.393,66
15	BROCA CHATA GUIA 5/8	UNID	411	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$6,41	R\$2.634,51
16	BUCHA DE NYLON S-06	UNID	5.170	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$0,04	R\$206,80
17	BUCHA DE NYLON S-08	UNID	6.270	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$0,05	R\$313,50
18	BUCHA DE NYLON S-10	UNID	6.020	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$0,06	R\$361,20



Secretaria Municipal de Administração

19	BUCHA DE NYLON S-12	UNID	4.920	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$0,08	R\$393,60
20	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM UN 0,30 ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	JG.	3.410	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$0,30	R\$1.023,00
21	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM UN 0,10 ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	JG.	3.910	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$0,10	R\$391,00
22	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM UN 0,20 ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	JG.	3.660	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$0,20	R\$732,00
23	BUCHA E ARRUELA METÁLICA DIÂMETRO 1/2"	JG.	11.800	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$0,14	R\$1.652,00
24	BUCHA E ARRUELA METÁLICA DIÂMETRO 3/4"	JG.	11.820	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$0,24	R\$2.836,80
25	BUCHA P/TIJOLO FURADO S-06	UNID	7.260	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$0,24	R\$1.742,40
26	BUCHA P/TIJOLO FURADO S-08	UNID	8.260	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$0,26	R\$2.147,60
27	BUCHA P/TIJOLO FURADO S-10	UNID	5.110	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$0,28	R\$1.430,80
28	CADEADO 30 MM, EM LATÃO COM 2 CHAVES	UNID	608	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$12,96	R\$7.879,68
29	CADEADO 40 MM, EM LATÃO COM 2 CHAVES	UNID	898	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$16,66	R\$14.960,68
30	CADEADO 60 MM, EM LATÃO COM 2 CHAVES	UNID	833	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$39,30	R\$32.736,90
31	CHAVE MAGNETICA COM RELE REGULAGEM / 10,5 A, 220V , CAIXA TERMOPLASTICA	UNID	150	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$196,78	R\$29.517,00
32	CHAVE MAGNETICA COM RELE REGULAGEM / 16,5 A , 220V , CAIXA TERMOPLASTICA	UNID	150	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$196,78	R\$29.517,00
33	CHAVE MAGNETICA COM RELE REGULAGEM / 25 A, 220V , CAIXA TERMOPLASTICA	UNID	165	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$377,44	R\$62.277,60
34	CHAVE MAGNETICA COM RELE REGULAGEM / 45 A, 220V , CAIXA TERMOPLASTICA	UNID	165	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$377,44	R\$62.277,60
35	CHAVE MAGNETICA 220V TRIFÁSICA 5CV, CAIXA TERMOPLÁSTICA	UNID	165	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$129,24	R\$21.324,60
36	DISCO DE BORRACHA PARA LIXADEIRA RIGIDO 7 " COM ARRUELA CENTRAL	UNID	968	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$32,43	R\$31.392,24
37	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, UN 24,00 FURO DE 20 MM	UNID	630	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$25,00	R\$15.750,00
38	DISCO DE CORTE PARA METAL DE DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4	UNID	2.456	QTDE COTA PRINCIPAL	R\$26,35	R\$64.715,60
39	DISCO DE CORTE PARA METAL DE DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4	UNID	818	QTDE RESERVADA P/ ME/EPP	R\$26,35	R\$21.554,30



40	DISCO DESBASTE PARA METAL, COM TRÊS TELAS 9 X ¼ X 7/8	UNID	3.187	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$24,88	R\$79.292,56
41	DOBRADIÇA 3" COM PARAFUSO JOGO COM 3UNID	JG	2.601	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$12,00	R\$31.212,00
42	DOBRADIÇA PARA PORTA 3 ½ POLEGADAS	UNID	1.339	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$4,00	R\$5.356,00
43	ENGATE PLÁSTICO 40 CM INDICAÇÕES DE USO: PARA ENGATES DE PIAS E CONEXÕES DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (CM) - AXLXP:2,7 X 2,7 X 45 CM; PESO APROXIMADO: 0,072 KG; COMPRIMENTO (CM):40 CM; MATERIAL: PVC; COR: BRANCO	UNID	1.126	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$4,68	R\$5.269,68
44	ENXADA ESTREITA 25X23CM COM CABO	UNID	3.924	QTDE COTA PRINCIPAL	R\$24,34	R\$95.510,16
45	ENXADA ESTREITA 25X23CM COM CABO	UNID	1.307	QTDE RESERVADA P/ ME/EPP	R\$24,34	R\$31.812,38
46	ESTOPA FEITO DE RESÍDUOS TÊXTEIS COMO ALGODÃO.	KG	1.415	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$10,62	R\$15.027,30
47	FECHADURA CHAVE PEQUENA PARA PORTA COM LATERAL DE METALON 50X30MM	UNID	384	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$41,88	R\$16.081,92
48	FECHADURA ESTREIRA 40 X 30, DE ALUMÍNIO	UNID	479	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$41,92	R\$20.079,68
49	FECHADURA EXTERNA MAÇANETA RETA STAM OU SIMILAR, CROMADA	UNID	280	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$43,88	R\$12.286,40
50	FECHADURA INTERNA CHAVE PEQUENA, AÇO INOX	UNID	289	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$32,45	R\$9.378,05
51	FECHADURA TIPO ALAVANCA 6236 I LAFONTE /8766 I-18 IMAB UN. OU EQUIVALENTE	UNID	205	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$89,00	R\$18.245,00
52	FECHO FIO REDONDO 4" ZINCADO C/ PARAFUSO	UNID	146	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$3,65	R\$532,90
53	FITA CREPE ROLO DE 19 MM DE LARGURA X 50 M DE COMPRIMENTO	UNID	725	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$3,00	R\$2.175,00
54	FITA CREPE ROLO DE 25 MM DE LARGURA X 50 M DE COMPRIMENTO	UNID	1.215	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$5,92	R\$7.192,80
55	FITA CREPE ROLO DE 50 MM DE LARGURA X 50 M DE COMPRIMENTO	UNID	1.000	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$7,83	R\$7.830,00
56	FITA DE ALTA FUSÃO, ROLO DE 10M	UNID	3.202	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$17,99	R\$57.603,98
57	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UNID	2.295	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$5,30	R\$12.163,50
58	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C); COR: BRANCO	UNID	1.012	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$3,01	R\$3.046,12



Secretaria Municipal de Administração

59	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UNID	1.197	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$11,10	R\$13.286,70
60	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE NÚMERO 80	UNID	100	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$0,82	R\$82,00
61	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE NÚMERO 100	UNID	1.775	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$0,65	R\$1.153,75
62	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE NÚMERO 120	UNID	775	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$0,72	R\$558,00
63	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE NÚMERO 150	UNID	100	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$0,72	R\$72,00
64	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE NÚMERO 180	UNID	100	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$0,72	R\$72,00
65	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE NÚMERO 220	UNID	600	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$0,72	R\$432,00
66	LIXA P/MADEIRA NUMERO 80	UNID	100	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$0,89	R\$89,00
67	LIXA P/MADEIRA NUMERO 90	UNID	150	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$0,66	R\$99,00
68	LIXA P/MADEIRA NUMERO 100	UNID	1.600	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$0,67	R\$1.072,00
69	LIXA P/MADEIRA NUMERO 120	UNID	300	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$0,65	R\$195,00
70	LIXA P/MADEIRA NUMERO 150	UNID	1.500	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$0,80	R\$1.200,00
71	LIXA P/MADEIRA NUMERO 180	UNID	200	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$0,80	R\$160,00
72	LIXA P/MADEIRA NUMERO 200	UNID	1.000	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$0,87	R\$870,00
73	LIXA P/MADEIRA NUMERO 220	UNID	100	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$0,78	R\$78,00
74	LIXA PARA METAIS FERROSOS NUMERO 50	UNID	30	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$2,05	R\$61,50
75	LIXA PARA METAIS FERROSOS NUMERO 60	UNID	100	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$2,06	R\$206,00
76	LIXA PARA METAIS FERROSOS NUMERO 80	UNID	1.150	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$2,06	R\$2.369,00
77	LIXA PARA METAIS FERROSOS NUMERO 100	UNID	1.100	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$2,00	R\$2.200,00
78	LIXA PARA METAIS FERROSOS NUMERO 120	UNID	330	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$2,06	R\$679,80



Secretaria Municipal de Administração

79	LIXA PARA METAIS FERROSOS NUMERO 150	UNID	1.000	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$2,10	R\$2.100,00
80	LIXA PARA METAIS FERROSOS NUMERO 180	UNID	150	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$2,08	R\$312,00
81	LIXA PARA METAIS FERROSOS NUMERO 220	UNID	100	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$2,09	R\$209,00
82	LONA PLÁSTICA PRETA, 200 MICRAS, LARGURA (L) DE 4M (METROS), BOBINA COM 50M.	M²	29.060	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$0,78	R\$22.666,80
83	LONA PLASTICA, PRETA, LARGURA (L) 8 M, ESPESSURA (E)= 150 MICRA	M	20.670	QTDE COTA PRINCIPAL	R\$7,99	R\$165.153,30
84	LONA PLASTICA, PRETA, LARGURA (L) 8 M, ESPESSURA (E)= 150 MICRA	M	6.890	QTDE RESERVADA P/ ME/EPP	R\$7,99	R\$55.051,10
85	PARAFUSO AUTOBOCANTE CABEÇA TROMBETA 3,5MM PRODUTO: PARAFUSO AGULHA TROMBETA; CABEÇA CHATA; PARAFUSO P/FERRAGENS/DIVISÓRIAS; MATERIAL: METAL (AÇO BAIXO CARBONO) INDICAÇÃO DE USO: FIXAÇÃO DE PLACAS DE GESSO ACARTONADO, EM MONTAGENS DE PAREDES DIVISÓRIAS (DRYWALL) E REVESTIMENTOS DE FORROS.	UNID	20.700	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$0,15	R\$3.105,00
86	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA SIMPLES, DIÂMETRO 2,5MM, COMPRIMENTO 9,5MM	UNID	5.770	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$0,03	R\$173,10
87	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA SIMPLES, DIÂMETRO 4,2MM, COMPRIMENTO 32MM	UNID	5.770	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$0,10	R\$577,00
88	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA SIMPLES, DIÂMETRO 4,8MM, COMPRIMENTO 45MM	UNID	6.770	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$0,15	R\$1.015,50
89	PARAFUSO DE AJUSTE TIPO DZ ATE 25ª	UNID	3.404	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$4,99	R\$16.985,96
90	PARAFUSO DE AJUSTE TIPO DZ ATE 63A	UNID	3.404	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$5,98	R\$20.355,92
91	PARAFUSO DE LATÃO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	JG.	3.360	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$2,56	R\$8.601,60
92	PARAFUSO PARA BUCHA S-06	UNID	5.570	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$0,11	R\$612,70
93	PARAFUSO PARA BUCHA S-08	UNID	5.570	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$0,16	R\$891,20
94	PARAFUSO PARA BUCHA S-10	UNID	4.570	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$0,22	R\$1.005,40
95	PARAFUSO PARA BUCHA S-12	UNID	3.070	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$0,32	R\$982,40



96	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM); CABO PLÁSTICO	UNID	3.772	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$3,40	R\$12.824,80
97	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 2.1/2 "; CABO PLÁSTICO	UNID	2.272	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$4,64	R\$10.542,08
98	PINCEL PELO DE MALTA 1 POLEGADA	UNID	1.697	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$11,79	R\$20.007,63
99	PINCEL PELO DE MALTA 2 POLEGADA	UNID	2.197	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$20,82	R\$45.741,54
100	PREGO 12X12" EM AÇO ZINCADO	KG	1.858	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$6,15	R\$11.426,70
101	PREGO 15X15" EM AÇO ZINCADO	KG	1.858	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$5,53	R\$10.274,74
102	PREGO 17X21" EM AÇO ZINCADO	KG	1.708	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$4,70	R\$8.027,60
103	PREGO 18X24" EM AÇO ZINCADO	KG	3.708	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$4,48	R\$16.611,84
104	PREGO 18X30" EM AÇO ZINCADO	KG	4.207	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$4,48	R\$18.847,36
105	PREGO 19X27" EM AÇO ZINCADO	KG	1.238	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$4,55	R\$5.632,90
106	PREGO 22X42" EM AÇO ZINCADO	KG	1.081	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$10,15	R\$10.972,15
107	PREGO 22X48" EM AÇO ZINCADO	KG	1.161	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$6,50	R\$7.546,50
108	ROLO ANTIGOTA (ROLO DE LÃ SINTÉTICO), DE CARNEIRO COM SUPORTE, LARGURA: 23 CM. PARA SUPERFÍCIES RUGOSAS. TÉCNICA: LÁTEX E ACRÍLICA	UNID	3.217	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$15,89	R\$51.118,13
109	ROLO DE ESPUMA POLIESTER / 05 CM COM CABO	UNID	3.187	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$2,97	R\$9.465,39
110	ROLO DE ESPUMA POLIESTER / 09 CM COM CABO	UNID	2.397	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$3,84	R\$9.204,48
111	ROLO DE ESPUMA POLIESTER / 15 CM COM CABO	UNID	2.087	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$6,16	R\$12.855,92
112	ROLO DE ESPUMA POLIESTER / 23 CM COM CABO	UNID	1.652	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$8,16	R\$13.480,32
113	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM (SEM CABO)	UNID	3.387	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$23,29	R\$78.883,23
114	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO / 09 CM	UNID	1.987	QTDE EXCLUSIVA P/ ME/EPP	R\$8,68	R\$17.247,16
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$2.694.761,64	



1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1.1.** Os equipamentos eletrônicos deverão possuir tensão 220V ou Bivolt.
- 1.2.** Os materiais deverão ser entregues (aos que couberem) em suas embalagens originais de forma a permitir a completa segurança durante transporte.

2. LOCAL DA ENTREGA

- 2.1.** A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta, exceto feriados, das 8:00h as 12:00h e/ou das 13:00h as 18:00h, nos endereços mencionados a seguir:

ÓRGÃO	ENDEREÇO	DEPARTAMENTO
AGCM – Agência da Guarda Civil Metropolitana	Av. Nazareno Roriz, nº 66, Castelo Branco, CEP: 74405-010	
AGETUL – Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer	Av. Contorno com Independência s/n Centro Parque Mutirama, CEP 74.055.140	Setor de Almocharifado
COMURG – Companhia de Urbanização de Goiânia	Av. Nazareno Roriz, nº 1.122 – Vila Aurora CEP: 74.405.010	Setor de Almocharifado
IPSM – Instituto de Previdência	Av. B Qd.C-1 L.16/18 nº 155 - Setor Oeste	Gerência de Apoio Administrativo/ Almocharifado
SECULT – Secretaria de Cultura	Conforme Ordem de Serviço, na cidade de Goiânia	
SEFIN – Secretaria de Finanças	Av. do Cerrado nº 999, Bl. E - Park Lozandes	Gerência de Apoio Administrativo/ Almocharifado
SEGOV – Secretaria de Governo	Av. do Cerrado nº 999, 4º Andar - Park Lozandes	Gerência de Manutenção
SEINFRA – Secretaria de Infraestrutura	Os materiais serão entregues na sede da SEINFRA, Rua 21, nº 410 - VI. Sta. Helena 74555-330	Setor de almocharifado
SEMAD – Secretaria de Administração	Av. do Cerrado nº 999, Bloco B térreo - Park Lozandes	Gerência de Apoio Administrativo
SEMAS – Secretaria de Assistência Social	Rua Francisca Costa Cunha D. Tita, Qd 63 (antiga 26A) Setor Aeroporto	Setor de Almocharifado/ Gerência de Apoio Administrativo
SME - Secretaria Municipal de Educação e Esporte	Av. Alfredo Nasser (Rua 74), Qd. 129, Lts. 61-62, nº 522, Setor Central	Gerência de Patrimônio e Almocharifado
SMT – Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade	Av. Laudelino Gomes nº 250 Setor Bela Vista	Setor de Almocharifado

3. FORMA DE ENTREGA

- 3.1.** A forma de entrega será parcelada, de acordo com a necessidade e demanda.

4. PRAZO PARA ENTREGA

- 4.1.** O prazo para entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, contado da data do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo CONTRATANTE.



5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. O contratado, na execução do contrato, não poderá subcontratar o fornecimento.

6. GARANTIA DO OBJETO

6.1. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo de **10 (dez) dias**, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.2. Todo o custo referente à prestação da garantia correrá por conta da licitante.

6.3. Quando o material apresentar defeitos e for substituído, a garantia será contada a partir da data de entrega dos novos objetos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer o objeto da CONTRATANTE obedecendo as especificações, independentemente de quaisquer contratempos, prazos, locais e condições citadas acima e especificadas em edital;

7.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no Artigo 55, inciso XIII da lei nº 8666/93;

7.1.3. Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizada pela CONTRATANTE;

7.1.4. Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes nesse Termo de Referência;

7.1.5. Prestar esclarecimentos que lhes forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os objetos fornecidos;

7.1.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento dos objetos contratados;

7.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salário, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contato, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

7.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição de materiais que não estejam de acordo com as especificações e condições avançadas, enquanto perdurar a vigência da validade oferecida pela Contratada, sem qualquer ônus à Contratante;

7.1.9. Os referidos materiais deverão ser acompanhados pela Nota Fiscal, na qual constará as indicações referentes à marca, fabricante e modelo, bem como pelos acessórios e componentes constantes das especificações técnicas;



7.1.10. O transporte do objeto até a entrega será de responsabilidade exclusiva da contratada, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros durante este transporte.

7.2. CONTRATANTE:

7.2.1. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todos os produtos fornecidos pela CONTRATADA;

7.2.2. Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos.

8. DEMAIS CONSIDERAÇÕES

8.1. Não será admitida a participação de consórcios;

TABELA QUANTITATIVO POR ORGÃO PARTICIPANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	AGCM	AGETUL	COMURG	IPSM	SECULT	SEFIN	SEGOV	SEINFRA	SEMAD	SEMAS	SME	SMT	TOTAL
			of.270/18	of.198/18	of.208/18	of.68/18	of.80/18	of.115/18	of.12/18	of.562/18		of.204/18	of.208/18	of.209/18	
1	ADESIVO ACRÍLICO/COLA DE CONTATO	KG	0	200	30	2	10	0	0	10	0	0	62.500	0	62.752
2	ADESIVO PLÁSTICO - BISNAGA 75 G	UNID.	0	70	100	0	10	0	0	20	0	0	0	0	200
3	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC INCOLOR FRASCO 850G	UNID.	0	70	100	2	10	0	5	30	2	0	0	0	219
4	BROCA AÇO RÁPIDO ¼" 6,35 MM	UNID.	0	100	1.000	2	20	0	20	25	0	4	200	5	1.376
5	BROCA AÇO RÁPIDO ½" 12,70 MM	UNID.	0	100	1.000	2	20	0	20	25	0	4	100	5	1.276
6	BROCA AÇO RÁPIDO 1/16" 1,60 MM	UNID.	0	100	1.000	2	20	0	20	45	0	4	100	5	1.296
7	BROCA AÇO RÁPIDO 13/64" 5,16 MM	UNID.	0	100	1.000	2	20	0	20	35	50	4	200	20	1.451
8	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8" 9,50 MM	UNID.	0	100	1.000	2	20	0	20	30	30	4	100	10	1.316
9	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16" 7,90 MM	UNID.	0	100	1.000	2	20	0	20	30	10	4	200	10	1.396
10	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32" 3,97 MM	UNID.	0	100	1.000	2	20	0	20	35	50	4	100	10	1.341
11	BROCA AÇO RÁPIDO 9/64" 3,60 MM	UNID.	0	100	1.000	2	15	0	20	75	50	4	100	10	1.376
12	BROCA AÇO RÁPIDO LONGO 3/16" 132MM	UNID.	0	100	800	2	15	0	20	30	5	4	100	10	1.086
13	BROCA CHATA GUIA ½	UNID.	0	100	900	2	15	0	20	30	0	4	100	0	1.171
14	BROCA CHATA GUIA 5/8	UNID.	0	100	150	2	5	0	20	30	0	4	100	0	411
15	BUCHA DE NYLON S-06	UNID.	0	2.000	900	20	40 0	20 0	10 0	200	200	15 0	1.000	0	5.170
16	BUCHA DE NYLON S-08	UNID.	0	2.000	2.000	20	40 0	20 0	10 0	200	200	15 0	1.000	0	6.270
17	BUCHA DE NYLON S-10	UNID.	0	2.000	2.000	20	40 0	20 0	10 0	150	0	15 0	1.000	0	6.020
18	BUCHA DE NYLON S-12	UNID.	0	2.000	2.000	20	40 0	0	10 0	150	0	15 0	100	0	4.920
19	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM UN 0,30 ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	JG.	0	1.000	1.500	10	10 0	0	0	100	0	20 0	500	0	3.410



Secretaria Municipal de Administração

20	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM UN 0,10 ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	JG.	0	1.000	1.500	10	10 0	0	0	100	0	20 0	1.000	0	3.910
21	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM UN 0,20 ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	JG.	0	1.000	1.500	10	10 0	0	0	50	0	0	1.000	0	3.660
22	BUCHA E ARRUELA METÁLICA DIÂMETRO 1/2"	JG.	0	2.000	5.000	0	10 0	0	0	0	0	20 0	4.500	0	11.800
23	BUCHA E ARRUELA METÁLICA DIÂMETRO 3/4"	JG.	0	2.000	5.000	0	10 0	0	0	20	0	20 0	4.500	0	11.820
24	BUCHA P/TIJOLO FURADO S-06	UNID.	0	500	5.000	10	10 0	0	50	200	200	20 0	1.000	0	7.260
25	BUCHA P/TIJOLO FURADO S-08	UNID.	0	500	6.000	10	10 0	0	50	200	200	20 0	1.000	0	8.260
26	BUCHA P/TIJOLO FURADO S-10	UNID.	0	500	3.000	10	10 0	0	50	250	0	20 0	1.000	0	5.110
27	CADEADO 30 MM, EM LATÃO COM 2 CHAVES	UNID.	0	100	250	3	30	0	0	15	0	10 0	100	10	608
28	CADEADO 40 MM, EM LATÃO COM 2 CHAVES	UNID.	0	100	300	3	30	10	10	15	20	10 0	300	10	898
29	CADEADO 60 MM, EM LATÃO COM 2 CHAVES	UNID.	0	100	350	3	30	10	0	10	20	10 0	200	10	833
30	CHAVE MAGNETICA COM RELE REGULAGEM / 10,5 A, 220v , caixa termoplástica	UNID.	0	50	50	0	0	0	0	50	0	0	0	0	150
31	CHAVE MAGNETICA COM RELE REGULAGEM / 16,5 A , 220v , caixa termoplástica	UNID.	0	50	50	0	0	0	0	50	0	0	0	0	150
32	CHAVE MAGNETICA COM RELE REGULAGEM / 25 A, 220v , caixa termoplástica	UNID.	0	50	50	0	0	0	0	50	0	15	0	0	165
33	CHAVE MAGNETICA COM RELE REGULAGEM / 45 A, 220v , caixa termoplástica	UNID.	0	50	50	0	0	0	0	50	0	15	0	0	165
34	CHAVE MAGNETICA 220V TRIFÁSICA 5CV, CAIXA TERMOPLÁSTICA	UNID.	0	50	50	0	0	0	0	50	0	15	0	0	165
35	DISCO DE BORRACHA PARA LIXADEIRA RIGIDO 7 " COM ARRUELA CENTRAL	UNID.	0	30	900	3	15	0	0	10	0	10	0	0	968
36	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, UM 24,00 FURO DE 20 MM	UNID.	0	100	300	0	50	0	10	60	0	10	100	0	630
37	DISCO DE CORTE PARA METAL DE DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4	UNID.	0	100	2.000	4	50	0	0	70	0	10	1.000	40	3.274
38	DISCO DESBASTE PARA METAL, COM TRÊS TELAS 9 X 1/4 X 7/8	UNID.	0	100	2.000	2	50	0	0	25	0	10	1.000	0	3.187
39	DOBRADIÇA 3" COM PARAFUSO JOGO COM 3UNID	JG	0	6	2.500	0	10	0	0	60	0	25	0	0	2.601
40	DOBRADIÇA PARA PORTA 3 1/2 POLEGADAS	UNID.	0	50	1.200	2	10	0	12	40	0	25	0	0	1.339
41	ENGATE PLÁSTICO 40 CM INDICAÇÕES DE USO: PARA ENGATES DE PIAS E CONEXÕES DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO COM EMBALAGEM (CM) – AXLXP:2,7 X 2,7 X 45 CM; PESO APROXIMADO: 0,072 KG; COMPRIMENTO (CM):40 CM; MATERIAL: PVC; COR: BRANCO	UNID.	0	20	1.000	6	30	10	30	30	0	0	0	0	1.126
42	ENXADA ESTREITA 25X23CM COM CABO	UNID.	0	50	5.000	1	10	0	0	40	0	10	100	20	5.231
43	ESTOPA FEITO DE RESÍDUOS TÊXTEIS COMO ALGODÃO.	KG	0	1.000	250	0	10	0	0	100	0	5	0	50	1.415
44	FECHADURA CHAVE PEQUENA PARA PORTA	UNID.	0	50	80	4	10	0	5	10	0	25	200	0	384



Secretaria Municipal de Administração

	COM LATERAL DE METALON 50X30MM														
45	FECHADURA ESTREIRA 40 X 30, DE ALUMÍNIO	UNID.	0	20	300	4	10	10	0	10	0	25	100	0	479
46	FECHADURA EXTERNA MAÇANETA RETA STAM OU SIMILAR, CROMADA	UNID.	0	30	100	0	0	10	10	5	0	25	100	0	280
47	FECHADURA INTERNA CHAVE PEQUENA, AÇO INOX	UNID.	0	20	100	4	0	10	0	30	0	25	100	0	289
48	FECHADURA TIPO ALAVANCA 6236 I LAFONTE /8766 I-18 IMAB UM. OU EQUIVALENTE	UNID.	0	20	100	0	0	0	0	10	0	25	50	0	205
49	FECHO FIO REDONDO 4" ZINCADO C/ PARAFUSO	UNID.	0	20	100	6	0	0	0	20	0	0	0	0	146
50	FITA CREPE ROLO DE 19 MM DE LARGURA X 50 M DE COMPRIMENTO	UNID.	0	400	150	0	40	0	10	50	0	15	0	60	725
51	FITA CREPE ROLO DE 25 MM DE LARGURA X 50 M DE COMPRIMENTO	UNID.	0	400	150	0	40	0	0	50	0	15	500	60	1.215
52	FITA CREPE ROLO DE 50 MM DE LARGURA X 50 M DE COMPRIMENTO	UNID.	0	400	150	0	40	0	10	25	0	15	300	60	1.000
53	FITA DE ALTA FUSÃO, ROLO DE 10M	UNID.	10	300	2.000	10	40	0	20	120	2	0	500	200	3.202
54	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UNID.	20	300	500	20	40	0	50	600	100	15	500	150	2.295
55	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C); COR: BRANCO	UNID.	0	100	500	5	40	0	50	0	2	15	300	0	1.012
56	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UNID.	0	100	500	2	30	0	0	50	0	15	500	0	1.197
57	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE NÚMERO 80	UNID.	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
58	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE NÚMERO 100	UNID.	0	100	500	0	0	0	100	0	0	75	1.000	0	1.775
59	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE NÚMERO 120	UNID.	0	100	500	0	100	0	0	0	0	75	0	0	775
60	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE NÚMERO 150	UNID.	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
61	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE NÚMERO 180	UNID.	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	100
62	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE NÚMERO 220	UNID.	0	100	0	0	0	0	0	500	0	0	0	0	600
63	LIXA P/MADEIRA NUMERO 80	UNID.	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
64	LIXA P/MADEIRA NUMERO 90	UNID.	0		0	0	0	0	0	0	0	150	0	0	150
65	LIXA P/MADEIRA NUMERO 100	UNID.	0	100	1.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.600
66	LIXA P/MADEIRA NUMERO 120	UNID.	0	100	0	0	0	0	0	200	0	0	0	0	300
67	LIXA P/MADEIRA NUMERO 150	UNID.	0	0	1.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.500
68	LIXA P/MADEIRA NUMERO 180	UNID.	0	100	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	200
69	LIXA P/MADEIRA NUMERO 200	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	0	1.000
70	LIXA P/MADEIRA NUMERO 220	UNID.	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
71	LIXA PARA METAIS FERROSOS NUMERO 50	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	30
72	LIXA PARA METAIS FERROSOS NUMERO 60	UNID.	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
73	LIXA PARA METAIS FERROSOS NUMERO 80	UNID.	0	100	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	50	1.150
74	LIXA PARA METAIS FERROSOS NUMERO 100	UNID.	0	100	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.100
75	LIXA PARA METAIS FERROSOS NUMERO 120	UNID.	0	100	0	0	0	0	0	200	0	0	0	30	330
76	LIXA PARA METAIS FERROSOS NUMERO 150	UNID.	0	0	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000
77	LIXA PARA METAIS FERROSOS NUMERO 180	UNID.	0	0	0	0	100	0	0	0	0	50	0	0	150
78	LIXA PARA METAIS FERROSOS NUMERO 220	UNID.	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100
79	LONA PLÁSTICA PRETA, 200 MICRAS, LARGURA (L)	M²	0	1.000	15.000	0	30	0	0	1.000	0	30	12.000	0	29.060



Secretaria Municipal de Administração

	DE 4M (METROS), BOBINA COM 50M X 8 DOBRA														
80	LONA PLÁSTICA, PRETA, LARGURA (L) 8 M, ESPESURA (E)= 150 MICRA	M	0	500	15.000	0	30	0	0	0	0	30	12.000	0	27.560
81	PARAFUSO AUTOBOCANTE CABEÇA TROMBETA 3,5MM PRODUTO: PARAFUSO AGULHA TROMBETA; CABEÇA CHATA; PARAFUSO P/FERRAGENS/DIVISÓRIAS ; MATERIAL: METAL (AÇO BAIXO CARBONO) INDICAÇÃO DE USO: FIXAÇÃO DE PLACAS DE GESSO ACARTONADO, EM MONTAGENS DE PAREDES DIVISÓRIAS (DRYWALL) E REVESTIMENTOS DE FORROS.	UNID.	0	200	3.000	10 0	40 0	50 0	0	1.000	5.00 0	10. 00 0	500	0	20.700
82	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA SIMPLES, DIÂMETRO 2,5MM, COMPRIMENTO 9,5MM	UNID.	0	1.000	3.000	20	10 0	0	0	1.000	0	15 0	500	0	5.770
83	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA SIMPLES, DIÂMETRO 4,2MM, COMPRIMENTO 32MM	UNID.	0	1.000	3.000	20	10 0	0	0	0	1000	15 0	500	0	5.770
84	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA SIMPLES, DIÂMETRO 4,8MM, COMPRIMENTO 45MM	UNID.	0	1.000	3.000	20	10 0	0	0	1.000	1000	15 0	500	0	6.770
85	PARAFUSO DE AJUSTE TIPO DZ ATE 25ª	UNID.	0	100	3.000	4	10 0	0	0	50	0	15 0	0	0	3.404
86	PARAFUSO DE AJUSTE TIPO DZ ATE 63A	UNID.	0	100	3.000	4	10 0	0	0	50	0	15 0	0	0	3.404
87	PARAFUSO DE LATÃO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	JG.	0	100	3.000	10	10 0	0	0	50	0	0	100	0	3.360
88	PARAFUSO PARA BUCHA S-06	UNID.	0	1.000	1.500	20	10 0	50 0	10 0	200	1000	15 0	1.000	0	5.570
89	PARAFUSO PARA BUCHA S-08	UNID.	0	1.000	1.500	20	10 0	50 0	10 0	200	1000	15 0	1.000	0	5.570
90	PARAFUSO PARA BUCHA S-10	UNID.	0	1.000	1.500	20	10 0	50 0	10 0	200	0	15 0	1.000	0	4.570
91	PARAFUSO PARA BUCHA S-12	UNID.	0	1.000	1.500	20	10 0	0	50	150	0	15 0	100	0	3.070
92	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1 1/2 " (38 MM); CABO PLÁSTICO	UNID.	0	200	3.000	2	20	0	0	30	0	20	500	0	3.772
93	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 2 1/2 " ; CABO PLÁSTICO	UNID.	0	50	1.500	2	15	0	5	30	0	20	600	50	2.272
94	PINCEL PELO DE MALTA 1 POLEGADA	UNID.	0	100	1.500	2	15	0	10	20	0	20	0	30	1.697
95	PINCEL PELO DE MALTA 2 POLEGADA	UNID.	0	100	2.000	2	15	0	10	20	0	20	0	30	2.197
96	PREGO 12X12" EM AÇO ZINCADO	KG	0	200	1.000	1	5	0	2	50	0	0	600	0	1.858
97	PREGO 15X15" EM AÇO ZINCADO	KG	0	300	1.000	1	5	0	2	50	0	0	500	0	1.858
98	PREGO 17X21" EM AÇO ZINCADO	KG	0	130	1.000	1	5	0	2	50	0	20	500	0	1.708
99	PREGO 18X24" EM AÇO ZINCADO	KG	0	130	3.500	1	5	0	2	50	0	20	0	0	3.708
100	PREGO 18X30" EM AÇO ZINCADO	KG	0	100	3.500	1	5	0	1	80	0	20	500	0	4.207
101	PREGO 19X27" EM AÇO ZINCADO	KG	0	100	1.000	1	5	0	2	30	0	0	100	0	1.238
102	PREGO 22X42" EM AÇO ZINCADO	KG	0	70	1.000	1	5	0	0	5	0	0	0	0	1.081



Secretaria Municipal de Administração

103	PREGO 22X48" EM AÇO ZINCADO	KG	0	100	1.000	1	5	0	0	5	0	0	50	0	1.161
104	ROLO ANTIGOTA (ROLO DE LÃ SINTÉTICO), DE CARNEIRO COM SUPORTE, LARGURA: 23 CM. PARA SUPERFÍCIES RUGOSAS. TÉCNICA: LÁTEX E ACRÍLICA	UNID.	0	300	1.800	2	15	20	10	50	0	20	1.000	0	3.217
105	ROLO DE ESPUMA POLIESTER / 05 CM COM CABO	UNID.	0	300	2.800	2	15	0	0	50	0	20	0	0	3.187
106	ROLO DE ESPUMA POLIESTER / 09 CM COM CABO	UNID.	0	300	2.000	2	15	0	10	50	0	20	0	0	2.397
107	ROLO DE ESPUMA POLIESTER / 15 CM COM CABO	UNID.	0	200	1.800	2	15	0	0	50	0	20	0	0	2.087
108	ROLO DE ESPUMA POLIESTER / 23 CM COM CABO	UNID.	0	300	1.300	2	15	0	0	15	0	20	0	0	1.652
109	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM (SEM CABO)	UNID.	0	300	1.000	2	15	20	0	30	0	20	2.000	0	3.387
110	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO / 09 CM	UNID.	0	300	1.300	2	15	20	0	30	0	20	300	0	1.987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

RENATO GARCIA PEREIRA
Gerente de Pregões

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração



24. ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - SRP

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco – B, Térreo - Park Lozandes, representado pelo Sr. _____ brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **Secretário Municipal de Administração**, nomeado pelo Decreto nº. 684/2018, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Municipal 9.525/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, relativos ao processo n.º 2112/2018 - BEE, do tipo **MENOR PREÇO** e necessária homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, Qd. _____, Lt. _____, _____, no município de _____, CEP n. _____, Fone: _____, e-mail: _____, este ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____-_____-_____, doravante denominado **Fornecedor e demais empresas relacionadas no Anexo I desta Ata que compõem o cadastro de reserva de fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de ferramentas e outros (broca aço, bucha, cadeado, enxada, fita crepe, lixa, parafuso, pincel e outros), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial nº 014/2018 - Sistema de Registro de Preços**, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....R\$					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da **Lei Municipal 9.525/2014 e demais legislações vigentes**, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.
- 3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.
- 3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.
- 3.6. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.



- 3.7. O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1. O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 5.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8.666/93.
- 5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 5.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.4.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 6.2. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 6.3. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 6.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Secretaria Municipal de Administração

- 6.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o Item 6.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

- 7.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

- 7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 8.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução do contrato sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

8.1.1. A multa a que se alude o item 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **LICITANTE VENCEDOR** as seguintes sanções:



I – Advertência;

II - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

8.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3. Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

8.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;

8.3.2. Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada.

8.3.3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

8.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

8.3.5. Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

8.3.6. Não manter a proposta;

8.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

8.4. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

8.5. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de **3% (três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

8.6. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

9.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Presencial Nº 014/2018 - Sistema de Registro de Preços**.

9.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com a **Lei Municipal nº 9.525 de 29 de dezembro de 2014**, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, de de

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Municipal de Administração



Nome Fornecedor.....

Nome da Empresa.....

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

**ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE FORNECEDORES**

Classificação	Fornecedor	Objeto	Marca	Quantidade	Valor Unitário



25. ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO N.º/2018

Contratação de empresa para fornecimento de ferramentas e outros (broca aço, bucha, cadeado, enxada, fita crepe, lixa, parafuso, pincel e outros), que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria _____ e a empresa _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Administração / órgãos participantes, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua _____ n.º _____ – Setor _____ – Goiânia-GO - CEP. _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente, Sr. _____, brasileiro, casado, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado _____, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, na _____ inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr. _____, Identidade n.º _____, CPF n.º _____ (qualificação) doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, contratação de empresa para fornecimento de ferramentas e outros (broca aço, bucha, cadeado, enxada, fita crepe, lixa, parafuso, pincel e outros), Processo nº 2112/2018 - BEE, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. - Contratação de empresa para fornecimento de ferramentas e outros (broca aço, bucha, cadeado, enxada, fita crepe, lixa, parafuso, pincel e outros), conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Presencial Nº 014/2018 - SRP e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- 2.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as cláusulas avençadas neste Edital constante do Pregão Presencial Nº 014/2018 - SRP, Termo de Referência – ANEXO I, solicitação da CONTRATANTE, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- 2.1.3. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- 2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados;
- 2.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 2.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;



Secretaria Municipal de Administração

- 2.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 2.1.8.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a eventuais reclamações/notificações relacionadas com o objeto fornecido;
- 2.1.9.** Disponibilizar os produtos de forma parcelada de acordo com as necessidades do Município de Goiânia.
- 2.1.10.** A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do edital de licitação.
- 2.1.11.** Entregar o objeto, rigorosamente de conformidade com todas as condições de qualidade e prazos estipulados, inclusive quanto a marca ofertada.

2.2. - A CONTRATANTE se compromete a:

- 2.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados, conforme determina o artigo 67 caput, da Lei 8.666/93, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e **do art. 2º da Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município.**
- 2.2.2.** Os representantes da administração acima mencionados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 67, § 1º da Lei 8.666/93.
- 2.2.3.** As decisões que ultrapassarem a competência dos representantes serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 67, § 2º da Lei 8.666/93.
- 2.2.4.** Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- 2.2.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.**
- 3.2. PRORROGAÇÃO:** O prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, Inciso I+ da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 4.1. DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).
- 4.1.1.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.
- 4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à entrega dos produtos, por meio de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação, via Ordem de Pagamento no Banco _____, Agência _____, Conta _____.
- 4.2.1.** Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.



Secretaria Municipal de Administração

4.2.2. Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.

4.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em virtude de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.3. ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

4.3.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

4.4. DO REAJUSTE: Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

4.4.1. Na prorrogação do prazo, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, do período.

4.4.2. Caso haja uma prorrogação do prazo de entrega e, ultrapassando os 12 (doze) meses, o índice de reajuste já estará previsto no contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de xxxxxxxx, correspondente a .3.% (três por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

5.1.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

5.1.2. A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

5.1.3. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

5.1.4. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

5.1.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A classificação das despesas dar-se-á a conta de **Dotação Orçamentária nº XXX**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTA



- 7.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.
- 7.1.1.** A multa a que se alude o item 7.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.
- 7.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
- I – Advertência;**
- II - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;**
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;**
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.**
- 7.2.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 7.3.** Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
- 7.3.1.** Convocado dentro do prazo de validade da Proposta, não celebrar o contrato
- 7.3.2.** Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;
- 7.3.3.** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 7.3.4.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 7.3.5.** Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- 7.3.6.** Não manter a proposta;
- 7.3.7.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 7.4.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 7.5.** Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de **3% (três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 7.6.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos à CONTRATADA para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 8.1.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I deste Edital e das seguintes disposições:
- 8.1.1.** O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer produto que esteja em desacordo com o especificado no Edital.



Secretaria Municipal de Administração

8.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do produto, em perfeitas condições conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela CONTRATANTE.

8.3. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

8.3.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

8.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2. A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

9.3. - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

11.1. O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o **artigo 3º da IN nº 09/2015 do TCM**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de __/__/__, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



13.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.968/08 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, ____ de _____ de 2018.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF
RG

Nome:
CPF
RG



26. ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao(a) Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa....., com sede na
....., C.N.P.J. n.º, através de
seu representante legal Sr. (a), cargo
....., CREDENCIA o (a) Sr. (a)
portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º
....., para representá-la perante a PREFEITURA DE GOIANIA, na sessão
pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, outorgando-lhe
plenos poderes para formular ofertas e lances, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso,
renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar atas de registro de preços e praticar todos os atos
inerentes ao certame, em todas as fases licitatórias.

Localidade, ____ de _____ de 2018.

____ (assinatura) ____
CARGO
R.G. n.º

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com
firma reconhecida em cartório.**



27. ANEXO V - A

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº. 10.520 de 17/07/02)

Ao (a) Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia - GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores,
_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) objetos(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro (a) da Secretaria Municipal de Administração que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes

Localidade, ____ de _____ de 2018.

____ (assinatura) ____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



28. ANEXO V - B

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao(a)

Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) objetos(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da Secretaria Municipal de Administração que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____.

Declaramos também, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para qualificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e atestamos a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Localidade, ____ de _____ de 2018.

____ (assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



29. ANEXO VI

CARTA PROPOSTA

Ao(a) Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) produto(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, marca, valores unitários e totais e locais de entrega).

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.		Deverá ser indicada garantia conforme o caso			

-Preço unitário por item e por extenso

ITEM ____ = R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

Declaramos que os produtos de primeira qualidade.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer os produtos no prazo, local, condições e especificações previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de _____ de 2018.

____ (assinatura)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



30. ANEXO VII

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ao(a) Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____ (endereço completo)____ , tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para fornecimento dos produtos objeto deste edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é ____ (indicar a nacionalidade)____;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º, da constituição Federal e nos termos dos artigos 27, inciso V e 78 inciso XVIII, da Lei 8.666/93;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Localidade, ____ de ____ de 2018.

____(assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



31. ANEXO VIII

**GARANTIA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX DA PREFEITURA DE GOIANIA

CARTA DE FIANÇA - R\$

Pela presente, o Banco com sede da cidade do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO objeto do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

..... de de
Banco



32. ANEXO IX

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.^a a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Secretaria Municipal de Administração, via e-mail semad@semad.goiania.go.gov.br, caso não o tenha retirado nesta Secretaria.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O(A) PREGOEIRO(A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Localidade, ____ de _____ de _____.

RECIBO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE GOIÂNIA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ferramentas e outros (broca aço, bucha, cadeado, enxada, fita crepe, lixa, parafuso, pincel e outros), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para Contato: _____

Recebemos, através do site www.goiania.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____.